

Espírito Santo, Brasil

Edição nº 2365

05 de Abril



Twitter Instagram Facebook VITORIAONLINE

IMAGEM DIVULGAÇÃO

DIÁRIO

Oficial

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

## Obra de contenção de encosta no Moscoso traz mais segurança para a região

Publicada em 03/04/2024, às 21h05 | Atualizada em 03/04/2024, às 21h05  
Por Marcus Monteiro (mmonteiro@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Marcos Salles



Visita às obras de contenção de encosta no Morro do Moscoso

Marcos Salles



Obras de encosta no Morro do Moscoso

**M**elhorias, dignidade e garantia de segurança. Este será o resultado da obra de contenção que está em andamento na rua Loren Reno, no bairro do Moscoso, terreno onde anteriormente se localizava o Colégio Americano Batista. Na manhã desta quarta-feira (3), o local recebeu a visita técnica de uma equipe da PMV e do Prefeito Lorenzo Pazolini.

Laudos atestaram que o terreno apresentava risco pois no local existem blocos rochosos instáveis e o muro de pedras argamassadas, ao lado do Centro de Referência da Assistência Social (Cras), encontrava-se parcialmente rompido.

Três soluções de contenção estão com obras em andamento: uma cortina atirantada; um contraforte e uma canaleta de drenagem. A obra tem previsão de término em agosto de 2024.

### Contenção de encostas

Com 35 obras de contenção de encostas em andamento por toda a cidade e 42 obras já concluídas a Prefeitura de Vitória continua investindo na qualidade de vida e segurança das pessoas residentes em áreas de risco geológico.

As 35 obras em andamento integram o contrato de credenciamento de R\$ 60 milhões para executar até 139 contenções de encostas em 57 bairros. Com isso, a PMV espera zerar o déficit de intervenções necessárias para minimizar o risco geológico em Vitória catalogados até o momento.

### Casa Feliz e Segura

Estas obras fazem parte do Programa Casa Feliz e Segura que já entregou 166 casas próprias, e está aplicando R\$ 64,6 milhões, até dezembro de 2024, em reconstruções, melhorias habitacionais, legitimação fundiária (escrituras).

O Programa Casa Feliz integra o Plano Vitória, fruto do ajuste fiscal e financeiro realizado pela atual gestão, que prevê ações em educação, saúde, infraestrutura, mobilidade, urbanização, habitação, equipamentos esportivos, equipamentos culturais e tecnologia.



# Festa da Penha: confira o funcionamento dos serviços da PMV no feriado

Publicada em 03/04/2024, às 17h00 | Atualizada em 04/04/2024, às 09h22  
Por Eduarda Miranda (eosmjesus@vitoria.es.gov.br), com edição de SEGOV/SUB-COM

Foto Divulgação

**N**a próxima segunda-feira (8), dia de Nossa Senhora da Penha, não haverá expediente administrativo nas repartições municipais, conforme decreto nº 23.160/2023 da PMV. Os serviços essenciais funcionarão em esquema de plantão.

Os munícipes podem obter informações sobre variados serviços por meio do Fala Vitória 156. Além de ligação telefônica, o atendimento pode ser realizado no aplicativo Vitória Online e no portal da Prefeitura de Vitória. Por telefone, o atendimento é das 8 horas às 22 horas. Já pelo aplicativo Vitória Online ou pelo site, o atendimento é 24 horas por dia.

## Unidades de saúde

As unidades de saúde dos bairros Praia do Suá, Nova Palestina/Conquista, Maruípe, Santo Antônio, Jardim Camburi e Maria Ortiz funcionarão das 7 às 19 horas, para atendimentos à população.

Haverá vacinação contra dengue e gripe nos dias 06 (sábado), nas Unidades de Saúde (US) de Jardim Camburi, Santo Antônio e Conquista, e na segunda-feira (08), nas Unidades de Saúde de Jardim Camburi e Santo Antônio. Na US de Jardim da Penha, será disponibilizada a vacina contra a gripe, no sábado (06).

Nessas unidades também serão aplicadas as vacinas de rotina (exceto a BCG) e contra Covid-19, sem necessidade de agendamento, das 8 às 15 horas.

A vacinação contra a dengue (crianças de 10 a 14 anos) e contra a gripe (grupos prioritários) acontece por meio de agendamento on-line, que pode ser feito pelo link [agendamento.vitoria.es.gov.br](http://agendamento.vitoria.es.gov.br) ou pelo aplicativo Vitória Online.

## Pronto Atendimento

O Pronto Atendimento (PA) de São Pedro, situado na rodovia Serafim Derenzi, em São Pedro III, e o Pronto Atendimento da Praia do Suá, que funciona na rua Almirante Tamandaré, no bairro Praia do Suá, manterão o plantão 24 horas.

## Atenção Psicossocial

O Centro de Atenção Psicossocial (Caps) Álcool e outras Drogas, na Ilha de Santa Maria, e o Caps de São Pedro também manterão o plantão 24 horas.

## Vigilância Epidemiológica

O plantão da Vigilância Epidemiológica também funcionará, das 8 às 16 horas, podendo também ser acionado pelo telefone (27) 3132-5019.

## Guarda Municipal

A Guarda Civil Municipal de Vitória (GCMV) vai manter a escala dos grupamentos: Trânsito, Grupo Tático Operacional de Trânsito, Proteção Comunitária, Ronda Ostensiva Municipal e Grupo de Apoio Operacional, no atendimento à população, por meio do 190, além de pontos base e patrulhamento em todas as regiões da capital.

## Defesa Civil

A Defesa Civil de Vitória vai atuar normalmente em regime de plantão 24h, pelo telefone (27) 98125-0986. Em caso de ocorrências graves, a equipe completa estará pronta para atuação na capital.

## Rua de Lazer

Moradores e turistas poderão caminhar, correr, pedalar, andar de patins e skate nas Ruas de Lazer de Camburi e do Centro e nas ciclofaixas no domingo (07) e segunda (08).

A avenida Dante Michelini fica livre para as pessoas em dois trechos, das 7 às 13 horas: entre as avenidas Anísio Fernandes Coelho e Adalberto Simão Nader (Jardim da Penha e Mata da Praia) e entre as ruas Fortunato de Abreu e José Celso Cláudio (Jardim Camburi).

Rua de Lazer no Centro: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, entre as ruas Marcelino Duarte e Desembargador José Vicente, no sentido Centro-Praia do Canto.

Acervo PMV



# Chikungunya: saiba mais sobre a doença transmitida pelo *Aedes Aegypti*

Publicada em 02/04/2024, às 17h40  
Por Giovana Rebuli Santos (girsantos@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes  
Imagem divulgação

Em meio ao crescente número de casos de dengue, o Brasil também viu o número de outras arboviroses (tipos de viroses transmitidas por mosquitos) aumentarem bastante. Além da dengue, a chikungunya vem preocupando os profissionais de saúde, principalmente pelo caráter incapacitante da doença.

"A chikungunya provoca dores intensas nas articulações, deixando a pessoa incapaz de realizar simples tarefas de rotina. Além disso, ela pode evoluir para sua forma crônica e durar por vários meses ou anos. Temos pacientes que estão com esses sintomas há mais de cinco anos", explica a enfermeira da Vigilância Epidemiológica de Vitória, Aline de Sousa Areias.

O tratamento para a chikungunya é medicamentoso e depende da fase da doença e dos seus sintomas. Se a pessoa estiver com a forma crônica da doença, com sintomas persistentes e duradouros, ela pode precisar também de acompanhamento com fisioterapeuta e médico reumatologista.

## Atenção aos sintomas

Na primeira semana, os sintomas entre dengue e chikungunya são parecidos, com febre e dor de cabeça, no corpo e nas articulações. Mas a intensidade e durabilidade desses sintomas muda com o tempo, diminuindo nos casos de dengue e persistindo por muito mais tempo nos casos da chikungunya.

## Números

No Brasil, houve 97.508 notificações de chikungunya, um aumento de 65 % dos casos em relação ao mesmo período do ano passado. No Espírito Santo, 2024 registrou 7.929 casos, representando um aumento de 42% e, em Vitória, houve 845 notificações representando 103% a mais de casos de chikungunya, em relação ao mesmo período de 2023.

## Prevenção

A forma mais eficaz de prevenir a chikungunya é combater os criadouros do mosquito que a transmite, o *Aedes aegypti*. A Prefeitura de Vitória realiza uma série de ações com esse objetivo, promovendo orientações e abordagens educativas em feiras e parques municipais, mutirões para retirada de entulhos e orientações sobre descarte correto de lixo, monitoramento periódico de centenas de charcos e bueiros, carro fumacê e visitas domiciliares nos bairros onde há mais notificações de dengue ou reclamações pelo 156.

Vitória também utiliza drones para mapear imóveis onde há dificuldade de ingresso dos agentes de combate às endemias ou para identificar os possíveis focos do mosquito em locais de difícil acesso para os agentes. A partir das imagens, é feito um plano de acesso e roteiro para vistoria dos imóveis mapeados pelos agentes para identificarem possíveis criadouros e fazerem a eliminação, o tratamento focal e o trabalho de educação em saúde.





## NÃO DÊ CHANCE AO mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya

Elimine possíveis focos do mosquito **Aedes aegypti**.

**PREFEITURA DE VITÓRIA**

## PODER EXECUTIVO

## Licitações e Contratos

## SECRETARIA DE OBRAS

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Vitória/ES torna pública a Adjudicação e Homologação da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 022/2023** – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Objeto Lote 01 – Regionais 2 e 7:** Registro de Preços visando contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e melhorias nas unidades de ensino e demais imóveis vinculados à SEME – Secretaria Municipal de Educação, em diversos bairros no município de Vitória /ES. Valor: R\$ 24.050.000,00 (vinte e quatro milhões e cinquenta mil reais). Vencedor: CONSÓRCIO IN-VAR, representado pelas empresas RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA (25.309.819/0001-66) e INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (37.993.488/0001-05); **Objeto Lote 02 – Regionais 1, 3 e 4:** Registro de Preços visando contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e melhorias nas unidades de ensino e demais imóveis vinculados à SEME – Secretaria Municipal de Educação, em diversos bairros no município de Vitória /ES. Valor: R\$ 30.143.388,90 (trinta milhões, cento e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais, noventa centavos). Vencedor: MTF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA (09.442.585/0001-74); **Objeto Lote 03 – Regionais 5, 6, 8 e 9:** Registro de Preços visando contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e melhorias nas unidades de ensino e demais imóveis vinculados à SEME – Secretaria Municipal de Educação, em diversos bairros no município de Vitória /ES. Valor: R\$ 16.800.000,00 (dezesseis milhões e oitocentos mil reais). Vencedor: CONSÓRCIO IN-VAR, representado pelas empresas RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA (25.309.819/0001-66) e INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (37.993.488/0001-05). Processo nº: 5497805/2022. Parecer nº 1596/2023 da Procuradoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 5497805/2022. Parecer nº 0922/2023/CGM/AT da Controladoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 5497805/2022. ID (CIDADES): 2023.077E0600002.02.0004. Fica assim a presente licitação Adjudicada e Homologada. Vitória (ES), 03 de abril de 2024. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2024.** Processo Administrativo nº 3095063/2023 (Licitação) / 2112360/2024 (Contratação). Adesão a Sistema de Registro de Preços (Carona): 5/2024. Pregão Eletrônico nº 141/2023 / Ata De Registro de Preços 252/2023. ID (CIDADES): 2024.077E0600017.16.0001. Contratada: CONSÓRCIO EVENTOS VITÓRIA – CEVIT, firmado entre as empresas XTR EVENTOS LTDA e R1 PROJETOS, TECNOLOGIA E ENTRETENIMENTO LT. Objeto do Contrato: locação de estruturas, equipamentos e serviços diversos para realização de eventos, festividades, cerimônias e similares. Valor do Contrato: R\$ 2.598.750,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência: de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 03/04/2024. Dotação Orçamentária: 29.01.00.15.122.0025.2129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000/2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 1655-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 487/2024 e 381/2024, constante dos autos. Gestão: Felipe Coelho Trancoso - matrícula 636112. Fiscal: Elder Correa Sena - matrícula 629624.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO

## EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2021.** Processos Administrativos: 3096031/2018 (Licitação) / 303911/2021 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 15/2020 / Ata de Registro de Preços nº 222/2020. ID (CIDADES): 2020.077E0600022.02.0007. Contratado: ARAUJO RENTACAR EIRELI EPP. Objeto do Contrato: prestação de serviços de locações de veículos sem motorista. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R\$ 30.699,84 (trinta mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: de 15/03/2024 a 14/03/2025. Data de Assinatura: 11/03/2024. Dotação Orçamentária: 29.01.15.122.0025.2.0129. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14 - Fontes do Recurso: 1.500.0000.0000 e/ou 2.500.0000.0000. Notas de Empenho: 1531-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): constante dos autos.

## SECRETARIA DE FAZENDA

## EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 132/2022.** Processos Administrativos: 4358440/2021 (Licitação) - 731646/2022 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 217/2021 / Ata de Registro de Preços nº 167/2021. ID (CIDADES): 2021.077E0600022.02.0062. Contratado: EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de manutenção corretiva em relógio de registro de ponto biométrico. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R\$ 3.699,50 (Três mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: de 14/03/2024 a 13/03/2025. Data de Assinatura: 07/03/2024. Dotação Orçamentária: 18.01.04.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000. Notas de Empenho: 452-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 341/2024 e 271/2024, constante dos autos.

## SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resumo de instrumento de **ratificação nº 96/2024.** Processo nº 1339305/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.10.0004. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica FORUS SOLUCOES EM SUSTENTABILIDADE LTDA, CNPJ 18.451.218/0001-28, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III - f, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO POR MEIO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR NO EVENTO "SMART CITY EXPO CURITIBA 2024", no valor global de R\$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais), com vigência 120 (cento e vinte) dias, com base no Parecer Jurídico (PGM) acostado digitalmente aos autos. Justificativa: Proporcionar ao Município de Vitória, a oportunidade de networking, conhecimento de projetos inovadores e troca de conhecimento entre os participantes do evento "Smart City Expo Curitiba 2024" em que o objetivo é discutir as cidades atuais para torná-las mais sustentáveis e eficientes, contemplando soluções tecnológicas. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 48.01.00.04.122.0024.2125 e elemento de despesa 3.3.90.39.40. Fiscal do Contrato: Regina de Fátima Wigeneron Gimenes, Matrícula 636163. Gestor: Magna Maria Rocha, Matrícula 636552. Vitória, 13 de março de 2024. Regis Mattos Teixeira - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

## SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

## EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 171/2024.** Processo Administrativo: 1339305/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 96/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.10.0004. Contratada: FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA. Objeto do Contrato: a Prestação de serviços de capacitação por meio de pagamento de taxa de inscrição para participação de 01 (um) servidor no evento "Smart City Expo Curitiba 2024". Valor do Contrato: R\$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais). Vigência: de 120 dias (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 13/03/2024. Dotação Orçamentária: 48.01.04.122.0024.2.0125 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.40 - Fonte do Recurso: 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 176-000. Parecer Jurídico (PGM): 375/2024, constante dos autos. Gestão: Magna Maria Rocha - matrícula 636552. Fiscal: Regina de Fátima Wigeneron Gimenes - matrícula 636163.

## SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços **Nº 83/2024.** Processo nº 7880805/2023. Pregão Eletrônico nº 007/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0006. Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SACO PLÁSTICO PARA LIXO, Órgão Gerenciador: SEGES. Órgão(s) Participante(s): SEMUS.

| COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR  |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | CNPJ               |       |                |
|----------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|-------|----------------|
| VIPAR PRODUTOS GERAIS LTDA |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | 39.823.091/0001-09 |       |                |
| ITEM                       | CÓDIGO         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MARCA   | UNID               | QUANT | VALOR UNIT R\$ |
| 1                          | 2.30.21.0025.0 | Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno com dimensões planas de 63 cm largura x 80 cm altura, capacidade nominal 10 kg e volumétrica de 50 litros de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe I da 9191:2008). matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, reciclados ou virgens. os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda fundo ou lateral contínua, homogênea e uniforme. Proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Pacote com 100 unidades.               | LITORAL | PCT                | 3.087 | 14,50          |
| 2                          | 2.30.21.0026.8 | Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno com dimensões planas de 75 cm largura x 105 cm altura, capacidade nominal 20 kg e volumétrica de 100 litros de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe I da 9191:2008). matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, reciclados ou virgens. os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda fundo ou lateral contínua, homogênea e uniforme. Proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Pacote com 100 unidades.             | LITORAL | PCT                | 3.681 | 31,50          |
| 3                          | 2.30.21.0057.8 | COTA RESERVA- Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno com dimensões planas de 63 cm largura x 80 cm altura, capacidade nominal 10 kg e volumétrica de 50 litros de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe I da 9191:2008). matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, reciclados ou virgens. os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda fundo ou lateral contínua, homogênea e uniforme. Proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Pacote com 100 unidades. | LITORAL | PCT                | 343   | 14,50          |

Vitória, 04 de abril de 2024

Rodrigo Assis Barbosa

Comissão de Registro de Preços

## SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços **Nº 84/2024.** Processo nº 7880805/2023. Pregão Eletrônico nº 007/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0006. Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SACO PLÁSTICO PARA LIXO, Órgão Gerenciador: SEGES. Órgão(s) Participante(s): SEMUS.

| COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          | CNPJ               |       |                |
|---------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------|-------|----------------|
| ECO PLAST COMERCIO LTDA   |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          | 20.161.464/0001-97 |       |                |
| ITEM                      | CÓDIGO         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MARCA    | UNID               | QUANT | VALOR UNIT R\$ |
| 1                         | 2.30.21.0058.6 | COTA RESERVA- Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno com dimensões planas de 75 cm largura x 105 cm altura, capacidade nominal 20 kg e volumétrica de 100 litros de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe I da 9191:2008). matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, reciclados ou virgens. os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda fundo ou lateral contínua, homogênea e uniforme. Proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Pacote com 100 unidades. | ECOPLAST | PCT                | 409   | 35,40          |

Vitória, 04 de abril de 2024

Rodrigo Assis Barbosa

Comissão de Registro de Preços



## Editais

## SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

## EDITAL Nº 106

## INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o serviço de **"Içamento de Equipamento de Tomografia"**, a ser realizado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, a Av. Presidente Florentino Ávidos, trecho entre a R. Doutor João dos Santos Neves e a R. Construtor Vitorino Teixeira, **Bairro Vila Rubim**, estará **totalmente interditada**, das 07h às 17h, no dia 14/04/2024. A responsabilidade de sinalizar será do organizador do serviço. O trânsito será desviado para Av. República e demais vias adjacentes.

Vitória, 04 de abril de 2024

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

## SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

## EDITAL Nº 107

## INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento comunitário **"Comemoração do Centenário da Srª Ana Maria dos Santos"**, a ser realizado pela SEGOV, a Rua José de Carvalho, trecho entre a Rua Hercília Dias Maciel e a Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, **Bairro Ilha de Santa Maria**, estará **totalmente interditada**, da 14h às 22h, no dia 07/04/2024. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 04 de abril de 2024

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana



*Feira de antiguidades*  
**DA RUA DA LAMA**

**06 DE ABRIL**  
**SÁBADO**

**9h às 15h**

**Rua da Lama,**  
**Jardim da Penha**

 **PREFEITURA DE**  
**VITÓRIA**

## Portarias

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 207**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear **Vadilson Malaquias dos Santos** para exercer o Cargo comissionado de Coordenador de Protocolo e Arquivo, PC-OP1, na Secretaria de Gestão e Planejamento, no período de 22.05.2024 a 17.11.2024, em substituição ao seu titular Shirley Conceição Vita, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 2270805/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de abril de 2024

Aridelmo José Campanharo Teixeira  
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 208**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear **Tania Pereira Martins dos Santos** para exercer a função gratificada de Diretor de EMEF "Tancredo de Almeida Neves", FG-T, na Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Jose Gomes de Oliveira Filho, no período de 15.04.2024 a 29.04.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 2762982/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de abril de 2024

Aridelmo José Campanharo Teixeira  
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 209**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Cessa os efeitos da Portaria nº 189/2024, a partir de 05.04.2024, conforme informações constantes do Processo Administrativo nº 2413735/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de abril de 2024

Aridelmo José Campanharo Teixeira  
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 210**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear **Riller Pedro Sidequersky** para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Fazenda, PC-S, em substituição ao seu titular Neyla Tardin, no dia 05.04.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de abril de 2024

Aridelmo José Campanharo Teixeira  
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E  
TRABALHO  
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR  
PORTARIA Nº 005**

O Presidente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2023, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º.** Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

**Art. 3º.** Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de abril de 2024

Marcello Pinto Rodrigues

Presidente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Ordenador de Despesas responsável pela Unidade Orçamentária 517

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE  
RESTOS A PAGAR  
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                    |                  |
|--------------------------------|--------------------|------------------|
| EMPENHO/ ANO                   | CNPJ/CPF CREDOR    | VALOR A CANCELAR |
| 11/2023                        | 23.178.176/0001-33 | R\$ 6.613,65     |
| TOTAL                          |                    | R\$ 6.613,65     |

Vitória, 03 de abril de 2024

Marcello Pinto Rodrigues

Presidente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Ordenador de Despesas responsável pela Unidade Orçamentária 517

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E  
INFRAESTRUTURA URBANA  
PORTARIA Nº 002**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso III e V da Lei Orgânica do Município de Vitória e, de acordo com o disposto à Lei Municipal 7.362 de 02 de abril de 2008

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Convocar os permissionários detentores das permissões:

0462 - 0463 - 0464 - 0465 - 0466 - 0467 - 0468 - 0469 - 0470 - 0471 - 0472

**Art. 2º.** Os titulares das permissões, deverão comparecer munidos de toda documentação atualizada, conforme previsto no Decreto Municipal 13.802/08, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da presente portaria, ao endereço da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SETRAN, localizada ao endereço da Rua Vitorio Nunes da Mota, 220, 4º Andar, sala 402, no horário compreendido de 08h as 17h.

**Art. 3º.** O não comparecimento do permissionário, implicará na aplicação das sanções previstas na Lei Municipal 7.362/08.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de março de 2024

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**  
**PORTARIA Nº 037**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor(a) municipal, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº 1384207/2024**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 6.035/2003.

**Art. 2º.** Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma dos arts. 94 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 11.877/2004.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de abril de 2024

Helvio Souza Alves Júnior

Secretário Municipal de Segurança Urbana em exercício

**Convênios****SECRETARIA DE CULTURA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Resumo de instrumento de Termo de Compromisso Cultural, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 5.155/2000, que criou o Fundo Municipal de Cultura, e no Decreto Municipal nº 10.703/2000, que regulamentou o Fundo Municipal de Cultura. **Termo de Compromisso Cultural nº: 032/2024.** Conveniente: Eugenio Santos Goulart. Prazo de Vigência: 03 de abril de 2024 a 20 de setembro de 2024, acrescido de 15 (quinze) dias para prestação de contas. Dotação Orçamentária: 21.02.00.13.392.0021.2108. Elemento de Despesa: 3.3.90.48.99. Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 e/ou 2.500.0000.0000. Nº do Empenho: 29/2024. Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: apoio mútuo entre o OUTORGANTE e o BENEFICIÁRIO para a execução de uma Apresentação artístico-musical, conforme proposta convocada e classificada no Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais. Processo Administrativo nº.: 580544/2023. Parecer jurídico PGM nº 1481/2022, no Processo nº 3240675/2022. Manifestação Técnica CGM dispensada com fulcro no art. 2º inc. VII, da portaria CGM nº 21/2022. Justificativa: Apoio financeiro do Fundo Municipal de Cultura, visando executar o projeto apresentado, analisado e aprovado nos trâmites do Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais, para a execução de uma Apresentação artístico-musical. Gestor: Carla Santarosa Freitas, matrícula 63.747-3. Vitória, 25 de março de 2023. Eduardo Henning - Secretário Municipal de Cultura.

Projeto Viagem  
pela Literatura apresenta:

**Encontro com o**  
**ESCRITOR**

Homenagem ao Dia Nacional da Biblioteca

**Marcos  
Bubach**

**Dia 09/04**  
**(terça-feira)**  
**às 14h30**

Local: Biblioteca  
Municipal Adelpho Poli  
Monjardim  
Rua Muniz Freire, 23,  
Centro

## Leis

## LEI Nº 10.055

**Dispõe sobre alteração do PPA - Plano Plurianual, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo – Programas e Ações da Lei nº 9.801, de 1 de dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Vitória para o quadriênio de 2022 a 2025, incluindo o seguinte Programa e Ação:

| Programa 0036 - Prevenção e respostas a riscos e recuperação de áreas atingidas por desastres naturais |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                             |                         |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------|---------------------|
| Órgão                                                                                                  | Objetivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Público Alvo                                | Diretriz                | Previsão Financeira |
| SEMOB/GAB<br>- Gabinete da Secretaria de Obras                                                         | Fortalecer o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, e ampliar a atuação pública de forma integrada a fim de promover a prevenção de desastres naturais, fortalecer a capacidade de resposta a emergências e contribuir para a recuperação de áreas afetadas, visando à proteção e segurança da população                                        | A Defesa Civil tem a missão de evitar a perda de vidas, propriedades e de proteger as instituições de todos os riscos (naturais ou tecnológicos), apoiando o governo municipal em um programa abrangente de gerenciamento de riscos e desastres, com a ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e reconstrução, apoiando o restabelecimento da rotina das vítimas de desastres, acidentes e sinistros | Populações atingidas por desastres naturais | Vitória Viva e Dinâmica | R\$ 3.000.000,00    |
| Ação 1158 - Promover assistência às populações afetadas por desastres naturais                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                             |                         |                     |
| Órgão                                                                                                  | Objetivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Previsão física:<br>Itens ofertados<br>(Unidade)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                             | Previsão Financeira     |                     |
| SEMOB/GAB<br>- Gabinete da Secretaria de Obras                                                         | Promover ação conjunta entre Secretarias da PMV em caso de desastres naturais, estado de calamidade pública e situações de emergências, facilitando a recuperação das condições das vidas impactadas, fornecendo suprimentos, materiais, equipamentos e insumos, assegurando a segurança e bem-estar da população afetada até o retorno da normalidade | 10.412                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                             | R\$ 3.000.000,00        |                     |

**Art. 2º.** Fica incluído o parágrafo único no Art. 17 da Lei nº 9.964, de 31 de agosto de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 17.....**  
**Parágrafo único. Fica autorizada a transferência de bens e recursos a outros entes federativos, desde que autorizado em Lei específica.”(NR)**

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no orçamento vigente para a criação de dotação pertencente à Secretaria de Obras.

**Art. 4º.** O crédito especial será aberto na seguinte classificação orçamentária:

**SECRETARIA DE OBRAS**

13.01.06.182.0036.1.0158 – Promover assistência às populações afetadas por desastres naturais

3.3.90.00.00

2.500.0000.0000.....3.000.000,00

**TOTAL.....3.000.000,00**

**Art. 5º.** Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata esta Lei serão provenientes, conforme dispõe o inciso I, §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme discriminado abaixo:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO.....3.000.000,00**

2.500.0000.0000.....3.000.000,00

**TOTAL.....3.000.000,00**

**Art. 6º.** O crédito aberto em decorrência da autorização contida nesta Lei não será computado no limite estabelecido no art. 7º, da Lei nº. 10.006, de 13 de dezembro de 2023.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de abril de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**LEI Nº 10.056****Autoriza a concessão de bolsas de estudo de programas de formação inicial e continuada de professores dos anos iniciais, do 1º ao 5º ano.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a conceder bolsas de estudo no âmbito dos programas de formação de professores dos anos iniciais, do 1º ao 5º ano, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, desenvolvidos pela Rede Municipal de Educação, fora do horário de trabalho.

Parágrafo único. Poderão candidatar-se às bolsas de que trata o caput deste artigo os professores, estatutários ou contratados, que estiverem em efetivo exercício no magistério da rede pública de ensino do Município de Vitória.

**Art. 2º.** As bolsas previstas no art. 1º desta Lei serão concedidas:

I - o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para todos os participantes dos programas de formação de professores;

II - o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, para participantes no exercício das funções de formadores dos programas de formação de professores dos anos iniciais, do 1º ao 5º ano desenvolvidos pela Rede Municipal de Educação; e,

III - o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais, para participantes no exercício da função de coordenador dos programas de formação de professores dos anos iniciais, do 1º ao 5º ano desenvolvidos pela Rede Municipal de Educação.

**§1º.** As bolsas serão pagas em 07 (sete) parcelas, conforme meses de formação fora do horário de trabalho.

**§2º.** Caso o professor tenha seu vínculo encerrado com a administração pública, deixará este de receber o valor da bolsa.

**Art. 3º.** As bolsas de estudo constituem prestação pecuniária eventual, desvinculada da remuneração do profissional e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício.

**Art. 4º.** O professor bolsista deverá comparecer aos encontros presenciais e participar das atividades não presenciais, sob pena de ter seu direito à bolsa revogado.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares, se necessário.

**Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará:

I - os direitos e obrigações dos beneficiários das bolsas;

II - as normas para renovação e cancelamento dos benefícios; e,

III - a avaliação dos bolsistas.

**Art. 7º.** Não haverá incidência de imposto de renda sobre as bolsas previstas no Art. 1º desta Lei na forma do Art. 26 da Lei nº 9.250/95.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de abril de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

# VIX TÁ PROS NEGÓCIOS

Vitória está no Ranking das

**7** cidades mais  
inteligentes  
do **Brasil** e a  
**1ª** do **Estado**  
reforçando a posição do ES  
como ambiente competitivo  
e favorável para negócios.

Fonte: Connected Smart Cities, da Urban Systems



PREFEITURA DE  
VITÓRIA

**Decretos****DECRETO Nº 23.488****Define crédito tributário de baixo valor autorizado no Art. 7º da Lei nº 8.539 de 18 de outubro de 2013.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 113, inciso III e V, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica definido o crédito tributário de baixo valor, autorizado no Art. 7º da Lei 8.539, de 18 de novembro de 2013, em R\$ 4.430,79 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e nove centavos), considerando o valor integral do débito, sendo este montante o patamar para facultar o Município de Vitória o não ajuizamento de execuções fiscais.

**Art. 2º.** As execuções fiscais ajuizadas cujos montantes sejam inferiores ao disposto no artigo anterior, poderão, a critério exclusivo desta municipalidade, ser objeto de pedido de desistência ou suspensão, após autorização expressa do Procurador Geral do Município, sem prejuízo de que tal débito permaneça protestado e/ou inscrito nos órgãos de proteção ao crédito.

**Art. 3º.** Ficam revogados os Decretos nº 15.857/2013 e 16.511/2015.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de abril de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 23.489**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Nomeia **Thaís Ferreira** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T, na Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de abril de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 23.490**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Nomeia **Marcos Coelho de Oliveira** para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Transportes, PC-OP1, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de abril de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 23.491**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Exonera, a pedido, Aridélmo José Campanharo Teixeira do cargo comissionado de Secretário de Governo, PC-S, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994/82

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de abril de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 23.495**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.006 de 13 de dezembro de 2023;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 8.011.659,00 (Oito milhões, onze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

**Procuradoria Geral do Município**

2001.0312200252.0130 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

3.1.91.00.00

1.500.0000.0000.....39.544

**Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho**

1701.1442200102.0055 - Educação e Promoção dos Direitos Humanos

3.3.90.00.00

2.500.0000.0000.....136.725

**Secretaria de Cultura**

2101.1339100212.0109 - Patrimônio e Memória: Preservação e Manutenção

3.3.90.00.00

2.500.0000.0000.....38.560

4.4.90.00.00

2.500.0000.0000.....160.800

**Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação**

2901.1512200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV

4.4.90.00.00

2.500.0000.0000.....205.091

**Secretaria de Fazenda**

1801.0412900262.0131 - Expandir e Restabelecer Créditos Municipais

3.3.90.00.00

1.500.0000.0000.....459.000

**Secretaria de Meio Ambiente**

2201.1812200252.0130 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

3.1.91.00.00

1.500.0345.0000.....31.447

**Secretaria de Saúde**

1501.1012600042.0030 - Ampliar o Acesso Digital e a Tecnologia da Informa

3.3.90.00.00

1.500.0015.1002.....3.180.000

4.4.90.00.00

1.500.0015.1002.....2.000.000

**Secretaria de Segurança Urbana**

4401.0612200252.0130 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

3.1.91.00.00

1.500.0000.0000.....1.049.992

4401.0618100082.0048 - Modernização e Manutenção do Serviço de Segurança

3.3.90.00.00

1.500.0000.0000.....700.000

**Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana**

2301.1545100132.0080 - Trânsito Seguro e Eficiente

4.4.90.00.00

1.752.0000.0000.....10.500

**TOTAL.....8.011.659****Art. 2º.** Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

**Procuradoria Geral do Município**

2001.0312200252.0130 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

3.1.90.00.00

1.500.0000.0000.....39.544

**Secretaria de Fazenda**

1801.0412600271.0133 - Ampliar e Reestruturar a Infraestrutura de Tecnolo

3.3.90.00.00

1.500.0000.0000.....459.000

**Secretaria de Meio Ambiente**

2201.1812200252.0130 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

3.1.90.00.00

1.500.0000.0000.....31.447

**Secretaria de Saúde**

1501.1012200051.0031 - Construção, Reforma e/ou Ampliação na Rede SEMUS

4.4.90.00.00

1.500.0015.1002.....4.000.000

1501.1012600041.0029 - Ampliar e Reestruturar a Infraestrutura do Parque

4.4.90.00.00

1.500.0015.1002.....1.180.000

**Secretaria de Segurança Urbana**

4401.0612200252.0130 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

3.1.90.00.00

1.500.0000.0000.....1.749.992

**Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana**

2301.1545100132.0080 - Trânsito Seguro e Eficiente

3.3.90.00.00

1.752.0000.0000.....10.500

**SUPERÁVIT FINANCEIRO.....541.176**

2.500.0000.0000.....541.176

**TOTAL.....8.011.659****Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de abril de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 23.496**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**D E C R E T A:****Art. 1º.** Nomeia Aridelmo José Campanharo Teixeira para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial, PC-S, na Secretaria de Governo, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de abril de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 23.498**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

**D E C R E T A:****Art. 1º.** Designa Jocely de Oliveira para responder pelo cargo comissionado de Secretário de Governo, PC-S.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de abril de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

# Diário Oficial do Município de Vitória - ES



**LORENZO PAZOLINI**  
Prefeito Municipal

**ESTÉFANE FERREIRA**  
Vice-prefeita

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**ARIDELMO JOSÉ CAMPANHARO TEIXEIRA**  
Secretário de Governo

**TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM**  
Procurador Geral

**JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI**  
Secretária de Educação

**EDUARDO HENNING LOUZADA**  
Secretário de Cultura

**MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI**  
Secretária de Saúde

**TARCISIO JOSÉ FOEGER**  
Secretário de Meio Ambiente

**RODRIGO WERNERSBACH RONCHI**  
Secretário de Esportes e Lazer

**CINTYA SILVA SCHULZ**  
Secretária de Assistência Social

**NEYLA TARDIN**  
Secretária de Fazenda

**AMARÍLIO LUIZ BONI**  
Secretário de Segurança Urbana

**REGIS MATTOS TEIXEIRA**  
Secretário de Gestão e Planejamento

**LUCIANO FORRECHI**  
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

**DENIS PENEDO PRATES**  
Secretário da Controladoria Geral

**DIEGO LIBARDI**  
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

**GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA**  
Secretário de Obras

**ALEX MARIANO**  
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

**LEONARDO AMORIM GONÇALVES**  
Assessor Especial - Central de Serviços

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**MARCUS GREGÓRIO SERRANO**  
Dir. Presidente da Cia de Desenv. Turismo e Inovação de Vitória

**TATIANA PREZOTTI MORELLI**  
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



**Ouvidoria** **156**  
Gala Vitória

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE  
RESPONSÁVEL

**VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA**  
Gerente de Documentação Oficial

**JOSAEL BARBOSA DOS SANTOS**  
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação  
**ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA**  
**ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA**